



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.261

de 11 de junho de 2002

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Reinaldo Mendonça Moreira)

“Institui no Município de Botucatu a Semana da Família na Escola”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Botucatu a “Semana da Família na Escola”, que deverá ocorrer, anualmente, nas semanas de 24 de abril e 13 de novembro, datas comemorativas ao Dia Nacional da Família na Escola.

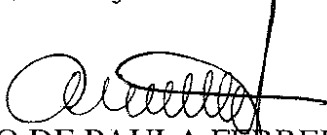
Art. 2º - Os eventos comemorativos da “Semana da Família na Escola” deverão constituir-se de atividades educativas, culturais, artísticas, palestras e debates, com o objetivo de aproximar as famílias das escolas.

Art. 3º - O evento deverá ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser realizado convênios com entidades voltadas para o ensino.

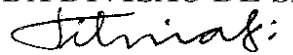
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de junho de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de junho de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,


VILMA VILEIGAS